



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI Nº 14.133/21

Processo administrativo 1320/2025 SEINFRA

A consolidação das informações presentes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, é de acordo com documento de demanda DFD o enviado pela unidade requisitante em anexo no portal ATHUS ID:4D6.E53 - PROCESSO: ID: 21.5A9 - 01320.12.01-2025.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDA

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudo Preliminares(ETP), que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA SEMAFÓRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO. Bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de melhor atender as necessidades da Administração de São Francisco do Guaporé/RO, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e economicamente da contratação pretendida.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA SEMAFÓRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

2. DERETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP.

Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

Lei Federal nº 14.133/2021 “Lei de Licitações Administrativas”

Ainda esta contratação sem realização de Estudo Técnico Preliminar, pode levar a contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade da administração, com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
VISTO _____

consequente desperdício de recursos públicos: ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal é responsável pela sinalização de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com objetivo de garantir sua utilização, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam.

Um sistema semafórico, composto por semáforos (os sinais luminosos de trânsito), desempenha um papel crucial na gestão do tráfego em uma cidade, pois auxilia no fluxo de veículos, pedestre e ciclista em cruzamento e interseções de vias movimentadas, sendo possível programá-la para dar prioridade em determinada direção, em dias e horários específicos, como as horas de pico, evitando congestionamento e aumentando a fluidez nas vias. Promove uma maior segurança viária ao fornecer informações claras sobre quando os veículos podem avançar, quando devem parar e quando os pedestres podem atravessar, garantindo mais acessibilidade ao pedestre ao proporcionar um tempo adequado para atravessar ruas e avenidas, reduzindo significativamente o risco de colisões e acidentes.

Sobre a segurança viária, além do que preceitua o CIB e Resoluções, é oportuno citar o Art.144 da Constituição Federal.

“§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)

I - Compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)

II - Compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)

A necessidade de uma sinalização viária eficiente, correta, atualizada e em acordo com o CTB e Resoluções do Contran é incontestável e, nesse entendimento, é importante destacar a Resolução nº 973/2022 – Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (volume V.), que trata da sinalização semafórica, e introduziu novos conceitos de projetos semafóricos tendo como base o tempo de espera dos pedestres e condutores.

Portanto a contratação de empresa especializada para a manutenção da rede semafórica é de suma importância, uma vez que os semáforos instalados garantem a fluidez do trânsito na região central do município e, em caso de falhas, podem acarretar diversos transtornos. Assim, não havendo no município uma, equipe especializada para manutenção semafórica, é necessária sua contratação tanto para serviços de manutenção preventiva quanto para a manutenção corretiva, com fornecimento de peças necessárias para o pleno e regular funcionamento dos



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

FLS. N° _____
PROC. N° _____
VISTO _____

equipamentos.

4. SECRETARIA REQUERENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA.
Responsável: ROBSON LUIS MARQUES FERNANDES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Após uma análise das alternativas disponíveis no mercado para suprir a necessidade de manutenção preventiva e corretiva no Sistema Semafórico de São Francisco do Guaporé/RO, a solução escolhida pela administração pública é a contratação de uma empresa especializada.

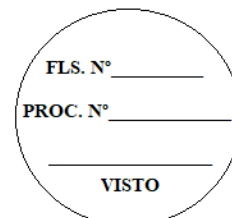
6.2 A opção pela Inexigibilidade de Licitação se dá pelo fato da empresa em tela ser a única autorizada para prestar tais serviços e assegurar a melhor técnica.

6.3 A exclusividade se constata por Carta de exclusividade apresentada pela empresa: **SINALUZ SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS LTDA – ME** e pelos atestados de capacidade técnica anexos ao processo, disponível no portal ATHUS ID:21.5 A9 e ID: 4D6.E53. Dessa forma, a opção Inexigibilidade de Licitação por exclusividade e a contratação de uma empresa especializada, representa garantia ao sistema já instalado, boa técnica e agilidade, assegurando o funcionamento do Sistema Semafórico deste Município.

6.4 Esta solução demonstra o compromisso da administração pública com a eficiência na gestão dos recursos públicos e o atendimento eficaz às necessidades da comunidade, em



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ



consonância com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público estabelecidos pela legislação vigente

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação são **R\$ 119.560,00**(cento e dezenove mil e quinhentos e sessenta reais), conforme documento anexo a este Processo. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, valor este estimado para os itens descritos abaixo;

LOTE 01, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Ficha Orçamentaria:30

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor unt.	Valor Total
01	Placa de potência para 02 (duas)fases controlada da marca sema-seg	Und	03	2.200,00	6.600,00
02	Fonte de alimentação full range da marca sema-seg	Und	01	2.200,00	2.200,00
03	Placa CPU, controladora das placas de potência. Serial macho e fema	Und	01	2.200,00	2.200,00
04	Placa back plane para 08 fases controladas marca sema-seg	Und	01	3.000,00	3.000,00
05	Placas de contador veicular gradativo vermelho e verde	Und	04	3.500,00	14.000,00
06	Placas para pedestres mão vermelho	Und	12	1.000,00	12.000,00
07	Placas para pedestres boneco interativo	Und	12	1.200,00	14.400,00
08	Placas para pedestres contador gradativo	Und	12	1.255,00	15.060,00
09	Lâmpada de leds na cor Vermelha, de 200 mm de diâmetro com lente transparente em policarbonato injetado plana, com superfícies lisas. Deverá possuir no mínimo 155 LEDS no formato espiral, sendo que o LED utilizara ser de alto brilho	Und	02	1.000,00	2.000,00
10	Lâmpada de leds na cor amarelo, de 200 mm de diâmetro com lente transparente em policarbonato injetado plana, com superfícies lisas. Deverá possuir no mínimo 155 LEDS no formato espiral, sendo que o LED utilizara ser de alto brilho	Und	02	1.000,00	2.000,00
11	Lâmpada de leds na cor Verde, de 200 mm de diâmetro com lente transparente em policarbonato injetado plana, com superfícies lisas. Deverá possuir no mínimo 155 LEDS no formato espiral, sendo que o LED utilizara ser de alto brilho	Und	02	1.000,00	2.000,00
12	Lâmpada de leds na cor Vermelha, de 300 mm de diâmetro com lente transparente em policarbonato injetado plana, com superfícies lisas. Deverá possuir no mínimo 155 LEDS no formato espiral, sendo que o LED utilizara ser de alto brilho	Und	02	1.250,00	2.500,00
13	Lâmpada de leds na cor amarelo, de 300 mm de diâmetro com lente transparente em policarbonato injetado plana, com superfícies lisas. Deverá possuir no mínimo 155 LEDS no formato espiral, sendo que o LED utilizara ser de alto brilho	Und	02	1.250,00	2.500,00
14	Lâmpada de leds na cor Verde, de 300 mm de diâmetro com lente transparente em policarbonato injetado plana, com superfícies lisas. Deverá possuir no mínimo 155 LEDS no formato espiral, sendo que o LED utilizara ser de alto brilho	Und	02	1.250,00	2.500,00
15	Cabo pp 4x2,5 mm	MT	200	25,00	5.000,00
16	NOBREAK SENOIAL DE 600 VA TENSÃO B-VOLT. Por 360 watss	Und	01	4.000,00	4.000,00
17	Cabo pp 2x4,0 mm	MT	30	20,00	600,00
18	Programador de controladora com duas saídas serial (macho e fema)	Und	01	2.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 94.560,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

FLS. N° _____
PROC. N° _____
VISTO

LOTE 02, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Ficha Orçamentaria:30

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor unt	Valor Total
01	Mão de obras de trocas de equipamentos, trocas de cabos dos semáforos e configuração da controladora e medição de resistência ôhmica.	SERV	01	25.000,00	25.000,00
VALOR TOTAL R\$:					R\$ 25.000,00

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: **Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**

Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de INFRAINFRAESTRUTURA - SEINFRA**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39 Ficha Orçamentaria:30**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30 Ficha Orçamentária:29**

O aquisição, MENOR PREÇO POR ITEM OU LOTE, é para melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, cujos parâmetros de preços serão subsidiados com o QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

De acordo com Documento de Formalização da Demanda (DFD) a devida contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) exercício 2025.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dá-se a necessidade visando contratação de empresa especializada serviços de Instalação e Manutenção;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

FLS. N° _____
PROC. N° _____
VISTO _____

10.1.1 Os serviços constantes deste processo deverão ser entregues no prazo de acordo com o descrito no futuro termo de referência, edital e seus anexos, após a realização do pedido;

10.1.2 A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos produtos e/ou serviços;

10.1.3 Os serviços devem ser entregues até 30 dias após a emissão da ordem de compra, quando houver;

10.1.4 A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para entrega locais que serão indicados por esta secretaria, quando houver;

10.1.5 Estar à disposição da contratante em tempo hábil, para prestar determinado serviço e está dentro das exigências da lei 14.133/2021.

10.1.6 Para fins de pagamento a contratada deverá apresentar: Certidões Atualizadas e a nota fiscal com as informações corretas de valor, data e dos itens licitados.

10.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.8 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos serviços prestados conforme edital durante toda a vigência do contrato;

10.1.9 Executar os serviços objeto da contratação de acordo com solicitado, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes, inclusive ambientais quando for o caso.



11 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A justificativa para a adoção do **parcelamento por lote** encontra fundamento direto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no **art. 18, §1º, inciso VIII**, que trata do estudo técnico preliminar necessário na fase preparatória da licitação:

Justificativa Técnica – Parcelamento por Lote.

11.1. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto da licitação é medida que deve ser analisada tecnicamente na fase preparatória, buscando sempre a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o art. 11, inciso I da mesma lei.

11.2. Justificativa da Escolha: A divisão por lotes permite ampliar a competitividade, viabilizando a participação de empresas de menor porte, muitas vezes especializadas em segmentos específicos do objeto, promovendo, assim, maior isonomia entre os licitantes.

11.3. Vantagens Técnicas e Econômicas:

- **Maior economicidade**, ao permitir que empresas com melhor expertise ofertem preços mais competitivos para partes específicas do objeto;
- **Eficiência administrativa**, possibilitando melhor controle da execução contratual por tipo de fornecimento ou serviço;
- **Redução de riscos**, ao evitar a concentração do objeto em único fornecedor e possíveis falhas sistêmicas.

11.4. Conclusão: O parcelamento por lote foi adotado com base em análise técnica que demonstrou ser a forma mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da **eficiência, economicidade, competitividade e isonomia**, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

12 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços para manutenção preventiva e corretiva do sistema semafórico do Município de São Francisco do Guaporé/RO, é assegurar o pleno funcionamento do sistema semafórico instalado no centro de nossa cidade, proporcionando fluidez nas vias, ordem no tráfego e segurança para todos os atores do trânsito.

A Seleção da empresa especializada e autorizada para executar serviços no sistema semafórico já instalado em São Francisco do Guaporé, garante maior excelência na técnica e menor risco de danos no sistema

A empresa **SINALUZ SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS LTDA – ME** é a única autorizada a dar manutenção em seus equipamentos, segundo carta de exclusividade, sendo sua contratação de suma importância para assegurar os serviços de manutenção necessários para o pleno funcionamento do sistema semafórico.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

FLS. N° _____
PROC. N° _____
VISTO _____

Ao garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, espera se promover a satisfação e a confiança da população em relação a administração pública, fortalecendo o vínculo entre governo e comunidade.

13 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). A fim de garantir o sucesso da presente contratação, o acompanhamento da execução de um futuro Contrato ficará a cargo do Contratante mediante nomeação do (a) servidor (a) com número de matrícula e Portaria designado (a) para este fim. O servidor designado anotar em registro próprio, como relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução de um futuro Contrato.

14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Toda ação humana traz prejuízos e ocasionam quebras aos sistemas biológicos existentes no planeta, seja em macro ou micro escala, porém não são todas as ações que necessitam de medidas mitigadoras, como é o caso da presente contratação, que não apresenta impacto ambiental relevante, assim como não há impacto de vizinhança.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho e eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

FLS. N° _____
PROC. N° _____
VISTO

compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades do Município. Desde modo, este estudo **indica viabilidade da contratação pretendida, podendo ser através de exigibilidade de licitação art. 74 I § 1º devido a apresentação da CARTA DE EXCLUSIVIDADE apresentada nos autos do processo podendo ser verificada no sistema ATHUS ID: 405.FA0-DEMAIS DOCUMENTOS.**

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de junho de 2025.

MIKAEL DA SILVA PERES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
Portaria nº 0293/2025